

PROCESSO N.º : 8214/2024
INTERESSADO : DEPUTADO DELEGADO EDUARDO PRADO
ASSUNTO : Institui a Política Estadual de Estímulo à Prática Esportiva nas Escolas no Âmbito do Estado de Goiás.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria do ilustre Deputado Delegado Eduardo Prado, que institui a *Política Estadual de Estímulo à Prática Esportiva nas Escolas no Estado de Goiás*.

Em síntese, o autor justifica o projeto argumentando que prática regular de atividades físicas e esportivas é importante para a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento integral dos estudantes. Acrescenta que os esportes ensinam valores fundamentais como o trabalho em equipe, a disciplina, o respeito e a superação. Pontua que os hábitos sedentários estão cada vez mais presentes na vida das crianças e dos adolescentes, sendo imprescindível que as escolas desempenhem um papel ativo na promoção de um estilo de vida ativo e saudável. Afirma, ainda, que a prática esportiva nas escolas tem o potencial de promover a inclusão social.

O projeto de lei em tela foi encaminhado a essa **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, para análise, nos termos regimentais, oportunidade em que fui designado Relator.

Essa é a síntese da proposição em análise.

Analisando o presente projeto, constata-se que o mesmo trata de matéria pertinente à **educação e ao ensino**, a qual se insere no âmbito da competência legislativa concorrente, conforme art. 24, IX, da Constituição da República, cabendo à União editar as normas gerais sobre o assunto e aos Estados-membros reserva-se a competência supletiva e suplementar (CF, art. 24, §§ 2º e 3º).



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100370036003100360035003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES** em 14/06/2024 13:32

Checksum: **064878FF67EB57D1505376CA4B356852F3C345287B2BDFDBF245E737C6DCA1A3**

